



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022 SAH/HSJB**

### **1- DA INTRODUÇÃO:**

**O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA E O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do **SAH – SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, inscrito no **CNPJ 29.063.294/0001-82**, com endereço na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.253-610, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 000/2021, atendendo requisitos do **Processo Administrativo nº 356/2022/SAH/HSJB**, torna público que, no dia, hora e endereço eletrônico indicados no subitem 4.1 deste Edital, será realizada licitação do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR LOTE** e modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal 4.929/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, as demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital;

- 1.1- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua Equipe de Apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.2- As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por terceiros, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;
- 1.3- O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone indicado no subitem 4.1 deste Edital;
- 1.4- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, contendo as seguintes informações: razão social da empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, telefone para contato, nome do responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação;
  - 1.4.1- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;
- 1.5- Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no sítio do município [www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/](http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/), e vincularão os participantes e a administração, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



|          |       |
|----------|-------|
| Processo | Folha |
| 356/22   |       |
|          |       |

## 2 - DO OBJETO:

2.1- O objeto deste Pregão Eletrônico é para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos e demais componentes do sistema de ar condicionado do tipo central e tipo compacto e Split, incluindo fornecimento de materiais de consumo e peças, gás refrigerante e serviços afins, para atender as necessidades do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista**, consoante descrições constantes no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital.

## 3 -DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1- Os recursos necessários à contratação do objeto ora licitado correrá à conta das dotações orçamentárias do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista a seguir:
- 300104.122.1101.6300. - 3339039000000– 6002 (593.522-9),
  - 300104.122.1101.6300. - 3339039000000– 6200 (593.506-7);

## 4- DA ABERTURA:

- 4.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

| EVENTOS/DADOS   | DIA  | MÊS   | ANO  | HORÁRIO |
|---|--|-------|------|---------|
| <b>INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>  | 09   | JUNHO | 2022 | 08:00   |
| <b>DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:</b>  | 29   | JUNHO | 2022 | 09:00   |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>   | www.comprasnet.com.br                          |       |      |         |
| <b>NÚMERO DO UASG DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA:</b> | 927761   |       |      |         |
| <b>PREGOEIRO:</b>   | FABIANA T FIGUEIRA                             |       |      |         |
| <b>TELEFONE:</b>  | 24 3339-4242 Ramal 220                         |       |      |         |
| <b>E-MAIL:</b>  | <b>Fabiana.figueira@voltaredonda.rj.gov.br</b> |       |      |         |

- 4.2- Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 4.3- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

## 5- DO VALOR MÁXIMO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 5.1- O valor máximo que a Administração se propõe a pagar para a contratação do objeto é de **R\$ 344.451,36 (Trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2- O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra fixado no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital.



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

## 6- DO TIPO DE LICITAÇÃO:

- 6.1- O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

## 7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 7.1- Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Administração;
- 7.2- A licitante deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, como requisito para a participação no certame. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (Lei 123/06);
- 7.3- **NÃO** poderão participar deste Pregão:
- 7.3.1- Empresa suspensa temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou as sancionadas com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/02, cujos efeitos ainda vigorarem;
  - 7.3.2- Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;
    - 7.3.2.1- Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
  - 7.3.3- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 7.3.4- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;
  - 7.3.5- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto do Pregão;
  - 7.3.6- Empresa que estiver em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 7.4- Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação servidor de qualquer Órgão ou



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do Edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 7.5- O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

## 8- DO CREDENCIAMENTO:

- 8.1- Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão;
- 8.1.1- Somente poderão participar neste Pregão Eletrônico as empresas que:
- 8.1.1.1- Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 15 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site **www.comprasnet.gov.br** <<http://www.comprasnet.gov.br>> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de notas e ofício competente;
  - 8.1.1.2- Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722/2001, publicado no D.O.U. de 10/01/2001 (válido só para empresas nacionais);
  - 8.1.1.3- As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública (SICAF DIGITAL);
  - 8.1.1.4- As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
  - 8.1.1.5- As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005;
  - 8.1.1.6- Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

- 8.1.1.7- Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 8.2- Como requisito para participação nesta licitação o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
- 8.3- A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 8.4- Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório;
- 8.5- O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 8.6- A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **9- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:**

- 9.1- Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação nesta licitação dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste edital;
- 9.2- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 9.3- Como requisito para a participação nesta licitação, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;
- 9.4- Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.5- A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico denominado **CHAT**.

#### **10- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 10.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário da abertura da sessão pública;



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

- 10.2- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados;
- 10.3- O formulário de proposta de preços, **em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo 02 deste Edital**, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à **readequação de sua oferta final**, devendo conter:
- 10.3.1- O **número** do item, a **quantidade**, a **unidade**, a **especificação**, o **preço unitário** e **total** com no **máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula**, dos produtos ofertados;
- 10.3.2- O **preço global por lote**, resultante da soma dos preços totais dos itens componentes da proposta, sendo que o valor do **"FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS"** para manutenções em ares-condicionados não será utilizado para fins de concorrência do certame e foi estipulado o valor mensal de R\$ 12.000,00 e valor anual de R\$ 144.000,00 (conforme observação para o item 02, na planilha do item 01 – "Do objeto" no Termo de Referência);
- 10.3.3- **O prazo de início do serviço**: 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho e contrato assinado;
- 10.3.4- Condições de pagamento no 30º (trigésimo) dia, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 10.3.5- Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública do Pregão;
- 10.3.6- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 10.4- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item de material constante do objeto desta licitação;
- 10.5- A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- 10.6- A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º;
- 10.7- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com **duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas**;
- 10.8- Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, os valores superiores aos valores registrados no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital;
- 10.9- A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;
- 10.10- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

- 10.11- A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes;
- 10.12- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro;
- 10.13- Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

### **11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DO ENVIO DE LANCES E MODO DE DISPUTA:**

- 11.1- A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema;
- 11.3- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 11.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.5- Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance;
- 11.6- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 11.7- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 11.8- O modo de disputa utilizado será o **aberto e fechado**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos
- 11.9- Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances;
- 11.10- Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 10.10;
- 11.11- Encerrado o prazo previsto no item 11.8, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 11.12- Encerrado o prazo que trata o item 11.11, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

- 11.13- Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.12, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 11.14- Encerrado os prazos estabelecidos nos itens 11.12 e 11.13, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 11.15- Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.12 e 11.13, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.14;
- 11.16- Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.15.

## **12- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 12.1- No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula;
- 12.2- O sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução;
- 12.3- As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados no Anexo 01, Termo de Referência do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que o valor global da proposta esteja menor;
- 12.4- O licitante terá o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação;
- 12.7- O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate;
- 12.8- Persistindo empate entre as propostas, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 12.9- Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital;
- 12.10- O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

de menor valor;

- 12.11- Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 12.12- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem imediatamente anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 12.13- O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- 12.14- A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

### 13- DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 13.1- Vencerá a licitante que apresentar o **menor preço global por lote** o qual deverá ser inferior aos valores constantes no Anexo 01, Termo de Referência, onde consta os quantitativos, preços unitários e valores máximos admitidos e à compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

### 14- DA HABILITAÇÃO:

#### 14.1- **REGRAS GERAIS:**

- 14.1.1-Não será exigido anexar junto com a proposta os documentos de habilitação que estejam contemplados pelo SICAF ou ainda pelo Certificado do REGISTRO CADASTRAL da Central Geral de Compras da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (devidamente anexado na documentação de habilitação junto com a proposta), e certidões para as quais hajam disponibilidade de consulta nos sítios eletrônicos oficiais;
- 14.1.2-CASO HAJA NECESSIDADE, o Pregoeiro poderá solicitar via chat o envio de documentos complementares pelo correio, somente através de SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a **enviar imediatamente após a postagem o comprovante** (código de rastreio) para o **email citado no item 4.1, valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU** pessoalmente no protocolo da **CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no seguinte endereço: Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação;
- 14.1.3-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**.

14.1.4-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.1.5-Caso a licitante conste em qualquer um dos cadastros mencionados nas alíneas acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição;

14.1.6-Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos;

14.1.7-Se a licitante desatender às exigências previstas neste item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

14.1.8-A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

#### 14.2- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.2.1- Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em **<http://www.portaldoeempreendedor.gov.br>**;
- e) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### 14.3- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.3.1- Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
  - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
  - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
    - c.3.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

14.3.2- Os Microempreendedores Individuais/MEI, Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP deverão apresentar os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

14.3.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.3.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.3.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, ou revogar a licitação.

#### 14.4- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.4.1- Todas as licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

14.4.1.1- As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;

14.4.1.2- Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 14.4.1.1, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falência é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado;

14.4.1.3- As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar no momento da habilitação o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente, na forma dos arts. 58 e 165 da Lei 11.101/2005.

14.4.2- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;

14.4.3- O MEI está dispensado de apresentar o Balanço Patrimonial;

14.4.4- A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

14.4.5- Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

14.4.5.1- Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

14.4.5.2- Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

a) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

14.4.6- A licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

#### 14.5- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.5.1-Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

14.5.1.1- A(s) **certidão(ões) ou atestado(s)** deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato;

14.5.1.2- Declarar que dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução dos serviços;

14.5.2-Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

14.5.3-Apresentação da DECLARAÇÃO DE VISTORIA (Anexo 06.), quando pertinente conforme item 17 do Edital, que se dará com prévio agendamento com o Setor de Manutenção sob a supervisão da Sra.Cláudia Freitas, devidamente preenchida e assinada pelo responsável da Empresa. Quando couber;

#### 14.6- **DECLARAÇÕES DA LICITANTE:**

14.6.1-Relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **conforme modelo do Anexo 03 deste Edital**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

- 14.6.2-Relativa à Elaboração Independente de Proposta, **conforme modelo do Anexo 04 deste Edital;**
- 14.6.3-Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a participar nos itens exclusivos e usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49, **conforme modelo do Anexo 05 deste Edital**, no caso de Microempreendedor Individual/MEI, Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP;
- 14.7- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;
- 14.8- **Não serão aceitos protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos**, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 14.9- A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;
- 14.10- As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## 15- DOS RECURSOS:

- 15.1- O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro;
- 15.2- A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 15.3- As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original;
- 15.4- A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 15.1 deste Edital;
- 15.5- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.6- As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## 16- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16. 1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro,



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos interpostos;

- 16.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **17- DA VISITA TÉCNICA:**

- 17.1- Fica designada a Visita Técnica FACULTATIVA (Anexo 06), ao licitantes que vislumbrarem necessidade.

17.1.1- A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica aos locais onde serão feitas as instalações dos equipamentos. Esta visita deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data de realização da licitação, durante o horário comercial de 08h às 16h de segunda a sexta-feira, com a Sra. Cláudia Freitas do Setor de Manutenção. As empresas interessadas em realizar a Vistoria/Visita Técnica deverão agendar diretamente pelo telefone (24) 3339-4242/Ramal: 214.

17.1.2- A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

17.1.3- Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pelo Departamento de Técnico, sendo esta assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

17.1.4- A vistoria deverá ser realizada por representante legal da empresa regularmente constituída ou procurador habilitado para tanto, ambos com apresentação de Contrato social, identidade e procuração, se necessário.

### **18- DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- 18.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo ser assinado por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais uma (1) vez por igual período;

- 18.2- É facultado à Administração no caso da empresa adjudicatária da licitação não aceitar ou retirar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

- 18.3- A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;
- 18.4- O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei Federal nº8.666/93, mediante a feitura de Termo Aditivo por acordo entre as partes, devidamente justificado.
- 18.5- O preço será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

### **19-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 19.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados na proposta;
- 19.2- O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do serviço.
- 19.3- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, devendo ser conferida e atestada pelos fiscais de contrato do Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB, a qual encaminhará no prazo máximo de 03 (três) dias úteis à Gerência Financeira/SAH/HSJB, para o respectivo pagamento que será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada no 30º (trigésimo) dia, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 19.3- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 19.4- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 19.5- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

### **20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

- 20.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- Cometer fraude fiscal;
  - Apresentar documento falso;
  - Fizer declaração falsa;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - Não mantiver a proposta;
  - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

- 20.2- Para os fins da subcondição(d), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- 20.3- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa. No caso de aplicação da sanção máxima, esta será de competência do Chefe do executivo;
- 20.4- A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução perfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, as seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração, sem embargo da Rescisão Contratual do que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93:
- Advertência;
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;
  - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
  - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, pelo descumprimento de qualquer condição estipulada neste Edital, exceto prazo de entrega;
  - Caso o licitante/adjudicatário não efetue a entrega dos produtos, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- 20.5- As multas descritas serão descontadas de créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- 20.6- A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;
- 20.7- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante;
- 20.8- Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 20.9- As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;
- 20.10- A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

impedimento ocasionado pela Administração;

- 20.11- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 20.12- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista;
- 20.13- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **21- DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA SUA ACEITAÇÃO:**

- 21.1- O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial;
- 21.2- Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Administração não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação;
- 21.3- A licitante vencedora, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- 21.4- A instituição e a atuação da Administração do objeto contratual não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria;
- 21.5- Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega dos produtos, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

## **22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 22.1- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;
- 22.2- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

- 22.3- É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 22.4- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.5- As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 22.6- Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;
- 22.7- Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;
- 22.8- Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;
- 22.9- O foro da cidade de Volta Redonda/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes;
- 22.10- Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual.
- 22.11- Não será exigida visita técnica prévia ao local de prestação dos serviços, ficando a mesma a critério das interessadas;
- 22.12- Para melhor formalização da proposta as empresas interessadas poderão realizar vistoria aos locais de prestação dos serviços, previamente agendada, para que tomem ciência das condições inerentes aos serviços, não sendo aceita em hipótese alguma e há nenhum tempo a alegação de desconhecimento em relação aos serviços;

### **23- DOS ANEXOS:**

23.1- Compõem este edital os seguintes anexos:

|        |                 |   |
|--------|-----------------|---|
| 23.1.1 | <b>ANEXO 01</b> | TERMO DE REFERÊNCIA   |
| 23.1.2 | <b>ANEXO 02</b> | MODELO DE PROPOSTA.   |
| 23.1.3 | <b>ANEXO 03</b> | MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.       |
| 23.1.4 | <b>ANEXO 04</b> | MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.  |
| 23.1.5 | <b>ANEXO 05</b> | MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. |



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

|        |                 |  |
|--------|-----------------|--|
| 23.1.6 | <b>ANEXO 06</b> | MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA |
| 23.1.7 | <b>ANEXO 07</b> | MINUTA DO FUTURO CONTRATO              |

Volta Redonda, ..... de ..... de 2022.

**Serviço Autônomo Hospitalar**  
**Hospital São João Batista**



**ANEXO 01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO:**

- 1.1- Configura o objeto deste Termo **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos e demais componentes do sistema de ar condicionado do tipo central e tipo compacto e Split, incluindo fornecimento de materiais de consumo e peças, gás refrigerante e serviços afins, para atender as necessidades do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista**, consoante descrições e demais elementos constantes do quadro a seguir:

| <b>LOTE</b>    |            |                  |  |                                       |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |           |            |
|----------------|------------|------------------|--|---------------------------------------|-------------------|------------------|----------------|----|---------|------|-----|------------------|-------|----|--------|-------|----|--------|-------|----|--------|-------|----|--------|-------|----|--------|-------|----|--------|-------|----|--------|-------|----|--------|-------|----|--------|-------|----|-------|-------|----|-------|--------------|------------|--|------|-----|------------------|--------|----|--------|--------|----|--------|--------|----|--------|--------|----|-------|--------|----|-------|-----------|------------|
| ITEM           | QUANT      | UNID             | DESCRIÇÃO  | ORÇAMENTO ESTIMATIVO MÁXIMO PERMITIDO |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |           |            |
|                |            |                  |  | PREÇO UNIT (R\$)                      | PREÇO TOTAL (R\$) |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |           |            |
| 01             | 12         | MÊS              | <p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central e tipo compacto e split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, para atender as necessidades do Hospital São João Batista.</p> <p>Dos equipamentos e componentes a serem mantidos:</p> <table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th>TIPO</th> <th>QTD</th> <th>CAPACIDADE BTU'S</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SELF CONTAINED</td> <td>01</td> <td>120.000</td> </tr> </tbody> </table> <table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th>TIPO</th> <th>QTD</th> <th>CAPACIDADE BTU'S</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>SPLIT</td><td>14</td><td>60.000</td></tr> <tr><td>SPLIT</td><td>01</td><td>58.000</td></tr> <tr><td>SPLIT</td><td>01</td><td>48.000</td></tr> <tr><td>SPLIT</td><td>20</td><td>36.000</td></tr> <tr><td>SPLIT</td><td>04</td><td>30.000</td></tr> <tr><td>SPLIT</td><td>24</td><td>24.000</td></tr> <tr><td>SPLIT</td><td>05</td><td>22.000</td></tr> <tr><td>SPLIT</td><td>20</td><td>18.000</td></tr> <tr><td>SPLIT</td><td>22</td><td>12.000</td></tr> <tr><td>SPLIT</td><td>48</td><td>9.000</td></tr> <tr><td>SPLIT</td><td>04</td><td>7.000</td></tr> <tr><td><b>TOTAL</b></td><td><b>163</b></td><td></td></tr> </tbody> </table> <table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th>TIPO</th> <th>QTD</th> <th>CAPACIDADE BTU'S</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>JANELA</td><td>02</td><td>18.000</td></tr> <tr><td>JANELA</td><td>01</td><td>12.000</td></tr> <tr><td>JANELA</td><td>01</td><td>10.000</td></tr> <tr><td>JANELA</td><td>04</td><td>7.500</td></tr> <tr><td>JANELA</td><td>02</td><td>7.000</td></tr> </tbody> </table> | TIPO                                  | QTD               | CAPACIDADE BTU'S | SELF CONTAINED | 01 | 120.000 | TIPO | QTD | CAPACIDADE BTU'S | SPLIT | 14 | 60.000 | SPLIT | 01 | 58.000 | SPLIT | 01 | 48.000 | SPLIT | 20 | 36.000 | SPLIT | 04 | 30.000 | SPLIT | 24 | 24.000 | SPLIT | 05 | 22.000 | SPLIT | 20 | 18.000 | SPLIT | 22 | 12.000 | SPLIT | 48 | 9.000 | SPLIT | 04 | 7.000 | <b>TOTAL</b> | <b>163</b> |  | TIPO | QTD | CAPACIDADE BTU'S | JANELA | 02 | 18.000 | JANELA | 01 | 12.000 | JANELA | 01 | 10.000 | JANELA | 04 | 7.500 | JANELA | 02 | 7.000 | 16.704,28 | 200.451,36 |
| TIPO           | QTD        | CAPACIDADE BTU'S |  |                                       |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |           |            |
| SELF CONTAINED | 01         | 120.000          |  |                                       |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |           |            |
| TIPO           | QTD        | CAPACIDADE BTU'S |  |                                       |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |           |            |
| SPLIT          | 14         | 60.000           |  |                                       |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |           |            |
| SPLIT          | 01         | 58.000           |  |                                       |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |           |            |
| SPLIT          | 01         | 48.000           |  |                                       |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |           |            |
| SPLIT          | 20         | 36.000           |  |                                       |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |           |            |
| SPLIT          | 04         | 30.000           |  |                                       |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |           |            |
| SPLIT          | 24         | 24.000           |  |                                       |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |           |            |
| SPLIT          | 05         | 22.000           |  |                                       |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |           |            |
| SPLIT          | 20         | 18.000           |  |                                       |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |           |            |
| SPLIT          | 22         | 12.000           |  |                                       |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |           |            |
| SPLIT          | 48         | 9.000            |  |                                       |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |           |            |
| SPLIT          | 04         | 7.000            |  |                                       |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |           |            |
| <b>TOTAL</b>   | <b>163</b> |                  |  |                                       |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |           |            |
| TIPO           | QTD        | CAPACIDADE BTU'S |  |                                       |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |           |            |
| JANELA         | 02         | 18.000           |  |                                       |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |           |            |
| JANELA         | 01         | 12.000           |  |                                       |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |           |            |
| JANELA         | 01         | 10.000           |  |                                       |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |           |            |
| JANELA         | 04         | 7.500            |  |                                       |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |           |            |
| JANELA         | 02         | 7.000            |  |                                       |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |           |            |



|          |       |
|----------|-------|
| Processo | Folha |
| 356/22   |       |
|          |       |

|  |    |     | TOTAL  | 10 |           |                       |
|--|----|-----|--|----|-----------|-----------------------|
| 02   | 12 | MÊS | <b>Fornecimento Peças e acessórios</b> , a serem usadas em reposição e/ou conserto em manutenção de ares-condicionados.<br><br><b>Obs.: O valor do "FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS"</b> para manutenções em ares-condicionados foi estipulado o valor <b>MÍNIMO</b> mensal de R\$ 12.000,00 e valor <b>MÍNIMO</b> anual de R\$ 144.000,00. Para permitir o pagamento dos insumos, materiais e peças (ANEXO A do Termo de Referência), que não estão contempladas na manutenção preventiva e são necessários à manutenção dos equipamentos. |    | 12.000,00 | 144.000,00            |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE: TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS.</b>  |    |     |  |    |           | <b>R\$ 344.451,36</b> |
| <b>Observação para o item 02 do lote:</b> O valor do "FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS" para manutenções em ares-condicionados foi estipulado o valor <b>MÍNIMO</b> mensal de R\$ 12.000,00 e valor <b>MÍNIMO</b> anual de R\$ 144.000,00. Para permitir o pagamento dos insumos, materiais e peças (ANEXO A do Termo de Referência), que não estão contempladas na manutenção preventiva e são necessários à manutenção dos equipamentos. |    |     |  |    |           |                       |

## 2- DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1- A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.
- 2.2- Outro fator é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.
- 2.3- O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.
- 2.4- Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporciona o bem estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dos estabelecimentos de saúde. Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização pode causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

## 3- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 3.1- O prazo para início do objeto licitado será de até no máximo **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.
- 3.2- O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93,



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

mediante a feitura do Termo Aditivo por acordo entre as partes, devidamente justificado.

#### **4- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 4.1- Os serviços serão executados no setor de Manutenção do SAH/HSJB na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP: 27253-610 sob a forma de execução indireta, onde os funcionários da empresa qualificada conforme cláusula 4 – item 4.4 - subitem 4.4.1 deste Termo de Referência, permanecerão no Hospital, no horário de 08h:00min. as 12h:00min. e das 13h:00min. às 17h:00min. de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do Contratante e, caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições deste Termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante. Nos finais de semana e feriados deverá ter um funcionário sobre aviso para atender solicitações emergenciais;
- 4.2- Realizar imediatamente após o prazo de início da execução dos serviços, manutenção preventiva e corretiva, se necessário, em todos os equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas;
- 4.3- A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;
- 4.4- Do efetivo:
- 4.4.1- A empresa deverá ter no mínimo em seu quadro de funcionários:
- 01 Engenheiro Mecânico;
  - 01 Técnico com registro no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais);
- 4.5- Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa;
- 4.6- A execução periódica dos serviços consiste de: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
- 4.7- A Contratada deverá emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços;



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

- 4.8- A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para os estabelecimentos de saúde do município, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.
- 4.9- No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou, de reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados, as substituições/complementações de peças, serão executadas pela Contratada, mediante autorização expressa do Contratante, precedida de aprovação do orçamento e empenho prévio do valor correspondente.
- 4.10- A Contratada deverá manter organizado, limpo e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

#### 4.11- **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

4.11.1- Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados.

4.11.2- A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- 4.11.2.1- Limpeza geral do equipamento;
- 4.11.2.2- Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações;
- 4.11.2.3- Eliminar focos de ferrugem;
- 4.11.2.4- Limpeza dos filtros de ar;
- 4.11.2.5- Verificação e manutenção dos compressores;
- 4.11.2.6- Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- 4.11.2.7- Limpeza interna e externa dos condensadores;
- 4.11.2.8- Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- 4.11.2.9- Ajuste dos termostatos;
- 4.11.2.10- Medição da vazão do ar;
- 4.11.2.11- Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- 4.11.2.12- Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
- 4.11.2.13- Verificação dos quadros elétricos, referente ao super aquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
- 4.11.2.14- Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- 4.11.2.15- Manutenção mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;
- 4.11.2.16- Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- 4.11.2.17- Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

- 4.11.2.18- Lubrificação geral dos equipamentos;
- 4.11.2.19- Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- 4.11.2.20- Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;

4.11.3-A Manutenção Preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 90 (noventa) dias, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

4.11.4-Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

#### 4.12- **MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

4.12.1-Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.12.2-A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;
- b) correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
- c) correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outro serviços e,
- d) substituição de peças;

4.12.3-A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua efetiva solicitação em casos de emergência;

4.12.4-A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do contratante.

4.12.5-Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências dos estabelecimentos de saúde, a Contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

4.12.6-A contratada deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

#### 4.13- **DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO:**

4.13.1-A Contratada será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do Contratante, praticando sempre o menor preço de mercado. As despesas oriundas desta responsabilidade serão previstas como estimativa de 10%do valor mensal do contrato, condicionadas à apresentação de relatório.

4.13.2-Constata a necessidade de reposição de peças e que as não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a Contratada apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento técnico que lhe deu



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a CONTRATANTE possa aferir a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo pertinente;

4.13.2.1- O Contratante após os procedimentos descritos no subitem anterior autorizará a Contratada o fornecimento das peças de reposição pelo menor preço obtido na pesquisa, para posterior ressarcimento da despesa;

4.13.2.2- Na substituição acima referida, não deverá ser cobrado o valor correspondente à mão de obra, uma vez que o mesmo, já está incluído no valor proposto para manutenção preventiva e corretiva;

4.13.2.3- Nos meses em que ocorrer manutenção corretiva, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra com as respectivas autorizações da Contratante.

4.13.3-A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;

4.13.3.1- Peças, cujo valor seja muito elevado, deverão ser feita análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto;

#### 4.14- **DOS MATERIAIS DE CONSUMO:**

4.14.1-Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, gases refrigerantes (especificados no Anexo A do Termo de Referência – listagem de materiais para manutenção de aparelhos de ar condicionado Split), etc.

### **5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1- Constituem obrigações da Contratada:

5.1.1- Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional ao HSJB;

5.1.2- Responsabilizar-se pelo bom comportamento se seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

5.1.3- A Contratada deverá fornecer EPIs, uniformes e crachás para todos os seus funcionários disponibilizados;

5.1.4- Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;

5.1.5- Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

5.1.6- Orientar o Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;

5.1.7- Manter técnicos habilitados em serviço;

5.1.8- Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

- 5.1.9- Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;
- 5.1.10- Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- 5.1.11- Fornecer as peças e acessórios, conforme a Listagem de materias para manutenção de aparelhos de ar condicionado – Anexo I do contrato.
- 5.1.12- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- 5.1.13- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.1.14- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 5.1.15- Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- 5.1.16- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços no HSJB/SAH, conforme cláusula sexta, item 6.7 previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 5.1.17- Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da Contratante;
- 5.1.18- Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 5.1.19- Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da Contratante, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones do (s) técnico (s) responsável (is) pelo atendimento;
- 5.1.20- A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- 5.1.21- Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes das obrigações previdenciárias, do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e do pagamento dos salários e benefícios dos profissionais da Equipe Residente a disposição da CONTRATANTE;
- 5.1.22- Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela CONTRATANTE;



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

- 5.1.23- Entregar o objeto do contrato nas quantidades, qualidades, local e prazos especificados, sem qualquer ônus para a Contratante, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga, inclusive quanto aos produtos recusados;
- 5.1.24- Comunicar à Contratante, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 5.1.25- Nomear um representante/preposto responsável pelo gerenciamento da contratação com poderes para tratar com a **CONTRATANTE** os assuntos relacionados à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.26- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 5.1.27- A Contratada arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto da Nota de Empenho, inclusive quanto ao(s) produto(s) recusado(s);
- 5.1.28- Manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1- Constituem obrigações da Contratante:
  - 6.1.1- Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e/ou Nota de Empenho;
  - 6.1.2- Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao Edital;
  - 6.1.3- Exercer a fiscalização do fornecimento, registrando no processo o recebimento do objeto, suas quantidades e número da respectiva Nota Fiscal;
  - 6.1.4- Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
  - 6.1.5- Não permitir o manuseio de equipamento para constatação de defeito no sistema de climatização, por pessoas que não sejam os técnicos da contratada
  - 6.1.6- Emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;
  - 6.1.7- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas neste Termo de Referência, no edital e contrato;
  - 6.1.8- Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências contratual, que providenciar á a substituição, no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas ou dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
  - 6.1.9- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste contrato.
  - 6.1.10- Observar para que sejam mantidas, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital licitatório, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

trabalhistas.

### 7-DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1- A Fiscalização efetuada pela Contratante será exercida pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, através de pessoas por ela credenciadas através de Portaria específica, que se reserva o direito de recusar o objeto quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratadas, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;
- 7.2- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo nº 000/2022, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista ou modificação da contratação.
- 7.3- A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- 7.4- A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

---

Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista



|          |       |
|----------|-------|
| Processo | Folha |
| 356/22   |       |
|          |       |

**ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**LISTAGEM DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT**

| ITEM | DESCRIÇÃO                     |
|------|-------------------------------|
| 1    | Placa Eletrônica Condensadora |
| 2    | Placa Eletrônica Evaporadora  |
| 3    | Motor Ventilador Condensador  |
| 4    | Motor Ventilador              |
| 5    | Sensor Serpentina             |
| 6    | Sensor Ambiente               |
| 7    | Compressor 9.000 BTUS R22     |
| 8    | Compressor 12.000 BTUS R22    |
| 9    | Compressor 18.000 BTUS R22    |
| 10   | Compressor 24.000 BTUS R22    |
| 11   | Compressor 30.000 BTUS R22    |
| 12   | Compressor 36.000 BTUS R22    |
| 13   | Compressor 60.000 BTUS R22    |
| 14   | Compressor 9.000 BTUS R410A   |
| 15   | Compressor 12.000 BTUS R410A  |
| 16   | Compressor 18.000 BTUS R410A  |
| 17   | Compressor 24.000 BTUS R410A  |
| 18   | Compressor 30.000 BTUS R410A  |
| 19   | Compressor 36.000 BTUS R410A  |
| 20   | Compressor 60.000 BTUS R410A  |
| 21   | Tubo Cobre ¼ (m)              |
| 22   | Tubo Cobre 3/8 (m)            |
| 23   | Tubo Cobre ½ (m)              |
| 24   | Tubo Cobre 5/8 (m)            |
| 25   | Tubo Cobre ¾ (m)              |
| 26   | Tubo Cobre 7/8 (m)            |
| 27   | Esponjoso ¼ (m)               |
| 28   | Esponjoso 3/8 (m)             |
| 29   | Esponjoso ½ (m)               |
| 30   | Esponjoso 5/8 (m)             |
| 31   | Esponjoso ¾ (m)               |
| 32   | Esponjoso 7/8 (m)             |
| 33   | Fita PVC                      |
| 34   | Cabo PP 3x1,5                 |
| 35   | Cabo PP 3x2,5                 |
| 36   | Cabo PP 3x4                   |
| 37   | Suporte Condensador 400mm     |
| 38   | Suporte Condensador 500mm     |
| 39   | Suporte Condensador 600mm     |
| 40   | Suporte Condensador 800mm     |

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

|    |   |
|----|---|
| 41 | Solda Foscooper   |
| 42 | Turbo Tocha (Refil)   |
| 43 | Óleo 32   |
| 44 | Controle Remoto Split   |
| 45 | Bucha S6  |
| 46 | Bucha S8  |
| 47 | Bucha S10   |
| 48 | Parafuso S6   |
| 49 | Parafuso S8   |
| 50 | Parafuso S10 Sextavado  |
| 51 | Arruela 1/4   |
| 52 | Porca 1/4   |
| 53 | Barra Roscada 1/4 (3m)  |
| 54 | Hélice Condensadora   |
| 55 | Turbina Evaporadora   |
| 56 | Protetor Térmico Compressor   |
| 57 | Mangueira Cristal (Dreno) 3/4   |
| 58 | Canaleta Tubulação  |
| 59 | Rolamento Motor   |
| 60 | Chumbador 1/4   |
| 61 | Botija Gás EOS R410 (similar ou idêntico)   |
| 62 | Botija Gás Dupont R410 (similar ou idêntico)                                      |
| 63 | Botija Gás Dupont R22 (similar ou idêntico)                                       |
| 64 | Botija Gás EOS R22 (similar ou idêntico)  |
| 65 | Tubulação em metro linear para instalação de ar condicionado de 9.000 BTUS Split  |
| 66 | Tubulação em metro linear para instalação de ar condicionado de 12.000 BTUS Split |
| 67 | Tubulação em metro linear para instalação de ar condicionado de 18.000 BTUS Split |
| 68 | Tubulação em metro linear para instalação de ar condicionado de 24.000 BTUS Split |
| 69 | Tubulação em metro linear para instalação de ar condicionado de 30.000 BTUS Split |
| 70 | Tubulação em metro linear para instalação de ar condicionado de 36.000 BTUS Split |
| 71 | Tubulação em metro linear para instalação de ar condicionado de 60.000 BTUS Split |



|          |       |
|----------|-------|
| Processo | Folha |
| 356/22   |       |
|          |       |

**ANEXO 02**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**  
**Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235 – São Geraldo**  
**VOLTA REDONDA/RJ**

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022/SAH/HSJB

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, pela presente, propõe a fornecer os objetos licitados descritos no quadro abaixo, obedecendo às normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

| <b>LOTE ÚNICO</b> |            |                  |  |                   |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |              |           |  |  |  |
|-------------------|------------|------------------|--|-------------------|-------------------|------------------|----------------|----|---------|------|-----|------------------|-------|----|--------|-------|----|--------|-------|----|--------|-------|----|--------|-------|----|--------|-------|----|--------|-------|----|--------|-------|----|--------|-------|----|--------|-------|----|-------|-------|----|-------|--------------|------------|--|------|-----|------------------|--------|----|--------|--------|----|--------|--------|----|--------|--------|----|-------|--------|----|-------|--------------|-----------|--|--|--|
| ITEM              | QUANT      | UNID             | ESPECIFICAÇÃO  | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |              |           |  |  |  |
| 01                | 12         | MÊS              | <p><b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central e tipo compacto e split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, para atender as necessidades do Hospital São João Batista.</b></p> <p>Dos equipamentos e componentes a serem mantidos:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>TIPO</th> <th>QTD</th> <th>CAPACIDADE BTU'S</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SELF CONTAINED</td> <td>01</td> <td>120.000</td> </tr> </tbody> </table> <table border="1"> <thead> <tr> <th>TIPO</th> <th>QTD</th> <th>CAPACIDADE BTU'S</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>SPLIT</td><td>14</td><td>60.000</td></tr> <tr><td>SPLIT</td><td>01</td><td>58.000</td></tr> <tr><td>SPLIT</td><td>01</td><td>48.000</td></tr> <tr><td>SPLIT</td><td>20</td><td>36.000</td></tr> <tr><td>SPLIT</td><td>04</td><td>30.000</td></tr> <tr><td>SPLIT</td><td>24</td><td>24.000</td></tr> <tr><td>SPLIT</td><td>05</td><td>22.000</td></tr> <tr><td>SPLIT</td><td>20</td><td>18.000</td></tr> <tr><td>SPLIT</td><td>22</td><td>12.000</td></tr> <tr><td>SPLIT</td><td>48</td><td>9.000</td></tr> <tr><td>SPLIT</td><td>04</td><td>7.000</td></tr> <tr><td><b>TOTAL</b></td><td><b>163</b></td><td></td></tr> </tbody> </table> <table border="1"> <thead> <tr> <th>TIPO</th> <th>QTD</th> <th>CAPACIDADE BTU'S</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>JANELA</td><td>02</td><td>18.000</td></tr> <tr><td>JANELA</td><td>01</td><td>12.000</td></tr> <tr><td>JANELA</td><td>01</td><td>10.000</td></tr> <tr><td>JANELA</td><td>04</td><td>7.500</td></tr> <tr><td>JANELA</td><td>02</td><td>7.000</td></tr> <tr><td><b>TOTAL</b></td><td><b>10</b></td><td></td></tr> </tbody> </table> | TIPO              | QTD               | CAPACIDADE BTU'S | SELF CONTAINED | 01 | 120.000 | TIPO | QTD | CAPACIDADE BTU'S | SPLIT | 14 | 60.000 | SPLIT | 01 | 58.000 | SPLIT | 01 | 48.000 | SPLIT | 20 | 36.000 | SPLIT | 04 | 30.000 | SPLIT | 24 | 24.000 | SPLIT | 05 | 22.000 | SPLIT | 20 | 18.000 | SPLIT | 22 | 12.000 | SPLIT | 48 | 9.000 | SPLIT | 04 | 7.000 | <b>TOTAL</b> | <b>163</b> |  | TIPO | QTD | CAPACIDADE BTU'S | JANELA | 02 | 18.000 | JANELA | 01 | 12.000 | JANELA | 01 | 10.000 | JANELA | 04 | 7.500 | JANELA | 02 | 7.000 | <b>TOTAL</b> | <b>10</b> |  |  |  |
| TIPO              | QTD        | CAPACIDADE BTU'S |  |                   |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |              |           |  |  |  |
| SELF CONTAINED    | 01         | 120.000          |  |                   |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |              |           |  |  |  |
| TIPO              | QTD        | CAPACIDADE BTU'S |  |                   |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |              |           |  |  |  |
| SPLIT             | 14         | 60.000           |  |                   |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |              |           |  |  |  |
| SPLIT             | 01         | 58.000           |  |                   |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |              |           |  |  |  |
| SPLIT             | 01         | 48.000           |  |                   |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |              |           |  |  |  |
| SPLIT             | 20         | 36.000           |  |                   |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |              |           |  |  |  |
| SPLIT             | 04         | 30.000           |  |                   |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |              |           |  |  |  |
| SPLIT             | 24         | 24.000           |  |                   |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |              |           |  |  |  |
| SPLIT             | 05         | 22.000           |  |                   |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |              |           |  |  |  |
| SPLIT             | 20         | 18.000           |  |                   |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |              |           |  |  |  |
| SPLIT             | 22         | 12.000           |  |                   |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |              |           |  |  |  |
| SPLIT             | 48         | 9.000            |  |                   |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |              |           |  |  |  |
| SPLIT             | 04         | 7.000            |  |                   |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |              |           |  |  |  |
| <b>TOTAL</b>      | <b>163</b> |                  |  |                   |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |              |           |  |  |  |
| TIPO              | QTD        | CAPACIDADE BTU'S |  |                   |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |              |           |  |  |  |
| JANELA            | 02         | 18.000           |  |                   |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |              |           |  |  |  |
| JANELA            | 01         | 12.000           |  |                   |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |              |           |  |  |  |
| JANELA            | 01         | 10.000           |  |                   |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |              |           |  |  |  |
| JANELA            | 04         | 7.500            |  |                   |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |              |           |  |  |  |
| JANELA            | 02         | 7.000            |  |                   |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |              |           |  |  |  |
| <b>TOTAL</b>      | <b>10</b>  |                  |  |                   |                   |                  |                |    |         |      |     |                  |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |        |       |    |       |       |    |       |              |            |  |      |     |                  |        |    |        |        |    |        |        |    |        |        |    |       |        |    |       |              |           |  |  |  |



|          |       |
|----------|-------|
| Processo | Folha |
| 356/22   |       |
|          |       |

|  |    |     |   |                  |            |
|--|----|-----|---|------------------|------------|
| 02   | 12 | MÊS | <b>Fornecimento Peças e acessórios</b> , a serem usadas em reposição e/ou conserto em manutenção de ares- condicionados.<br><b>Obs.: O valor do "FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS"</b> para manutenções em ares-condicionados foi estipulado o valor <b>MÍNIMO</b> mensal de R\$ 12.000,00 e valor <b>MÍNIMO</b> anual de R\$ 144.000,00. Para permitir o pagamento dos insumos, materiais e peças (ANEXO A do Termo de Referência), que não estão contempladas na manutenção preventiva e são necessários à manutenção dos equipamentos. | <b>12.000,00</b> | 144.000,00 |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>  |    |     |   |                  |            |
| <b>Observação para o item 02 do lote:</b> O valor do <b>"FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS"</b> para manutenções em ares-condicionados foi estipulado o valor <b>MÍNIMO</b> mensal de R\$ 12.000,00 e valor <b>MÍNIMO</b> anual de R\$ 144.000,00. Para permitir o pagamento dos insumos, materiais e peças (ANEXO A do Termo de Referência), que não estão contempladas na manutenção preventiva e são necessários à manutenção dos equipamentos.. |    |     |   |                  |            |

Preço Global do Lote: \_\_.\_\_\_\_, \_\_ ( \_\_preço por extenso\_\_ )

Prazo de início dos serviços: no máximo até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho;

Condições de pagamento: 30º (trigésimo) dia, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante,

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do Pregão.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Dados Bancários: Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

**ANEXO 03**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO  
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ /2022/SAH/HSJB**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço Completo)\_\_\_\_\_, declara que não possui, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

\_\_\_\_\_  
local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura sobre carimbo do  
Representante Legal.

**Obs.:** Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

**ANEXO 04**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ /2022/SAH/HSJB**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (\_\_\_\_ IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE \_\_\_\_\_), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item \_\_\_\_ (COMPLETAR) \_\_\_\_ do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/SAH/HSJB, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

**ANEXO 05**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MEI, ME ou EPP**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022/SAH/HSJB**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL/MEI**, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

**MICROEMPRESA/ME**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e assinatura.

**Obs.:** Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

**ANEXO 06**  
**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

PREGÃO Nº 000/2022/SAH/HSJB

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, ter vistoriado o objeto deste Edital, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local....., de ..... de 2022.

Assinatura do Representante Legal da licitante apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da licitante e carimbada com o número do CNPJ.



|          |       |
|----------|-------|
| Processo | Folha |
| 356/22   |       |
|          |       |

**ANEXO 07**  
**MINUTA DO CONTRATO**

***MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2022.***

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que fazem o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR / HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, e a empresa

.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, de um lado, doravante denominado CONTRATANTE, CNPJ nº 29.063.294/0001-82, neste ato representado por seu Diretor Geral o Sr **SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da CI/RG nº 103-D-CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.707.577-04, residente nesta cidade e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** situada na XXXXXXXXX, nº XXXXX – Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXX/XX CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira identidade nº XXXXXXXXX, expedida pelo XX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº X – CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o que consta dos Processos Administrativos nº xxxxx/2022/SAH/HSJB, que se regerá, no que couber, pelas normas de Lei Federal nº 8.666/93, com alteração introduzida posteriormente, e pelas condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos e demais componentes do sistema de ar condicionado do tipo central e tipo compacto e Split, incluindo fornecimento de materiais de consumo e peças, gás refrigerante e serviços afins, para atender as necessidades do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista**, com estrita observância do **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022/SAH/HSJB e seus ANEXOS**, proposta da **CONTRATADA** às fls. .... constantes do Processo Administrativo nº 000/2022/SAH/HSJB, que é parte integrante e complementar deste instrumento.

| ITEM                                     | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | PREÇO UNIT (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|--|-------|------|-----------|------------------|-------------------|
| 01                                       |       |      |           |                  |                   |
| 02                                       |       |      |           |                  |                   |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE R\$</b> |       |      |           |                  |                   |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:**

Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

**CONTRATANTE**, a execução dos serviços nas condições estabelecidas no Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022/SAH/HSJB** e no Contrato, com fornecimento de todo suporte necessário para a sua boa execução;

Caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços nos prazos determinados pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HSJB**, por motivos injustificados, a **CONTRATANTE** poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante notificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA** às demais sanções na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 3.1- Realizar imediatamente após o prazo de início da execução dos serviços, manutenção preventiva e corretiva, se necessário, em todos os equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas;
- 3.2- A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;
- 3.3- Do efetivo:
  - 3.3.1- A empresa deverá ter no mínimo em seu quadro de funcionários:
    - 01 Engenheiro Mecânico;
    - 01 Técnico com registro no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais);
- 3.4- Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa;
- 3.5- A execução periódica dos serviços consiste de: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
- 3.6- A Contratada deverá emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços;
- 3.7- A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para os estabelecimentos de saúde do município, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

3.8- No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou, de reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados, as substituições/complementações de peças, serão executadas pela Contratada, mediante autorização expressa do Contratante, precedida de aprovação do orçamento e empenho prévio do valor correspondente.

3.9- A Contratada deverá manter organizado, limpo e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

### 3.10- **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

3.10.1- Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados.

3.10.2- A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- 3.10.2.1- Limpeza geral do equipamento;
- 3.10.2.2- Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações;
- 3.10.2.3- Eliminar focos de ferrugem;
- 3.10.2.4- Limpeza dos filtros de ar;
- 3.10.2.5- Verificação e manutenção dos compressores;
- 3.10.2.6- Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- 3.10.2.7- Limpeza interna e externa dos condensadores;
- 3.10.2.8- Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- 3.10.2.9- Ajuste dos termostatos;
- 3.10.2.10- Medição da vazão do ar;
- 3.10.2.11- Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- 3.10.2.12- Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
- 3.10.2.13- Verificação dos quadros elétricos, referente ao super aquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
- 3.10.2.14- Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- 3.10.2.15- Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;
- 3.10.2.16- Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- 3.10.2.17- Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 3.10.2.18- Lubrificação geral dos equipamentos;
- 3.10.2.19- Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

3.10.2.20- Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;

3.10.3-A Manutenção Preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 90 (noventa) dias, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

3.10.4-Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

### 3.11- **MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

3.11.1-Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

3.11.2-A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;
- b) correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
- c) correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços e,
- d) substituição de peças.

3.11.3-A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua efetiva solicitação em casos de emergência;

3.11.4-A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do contratante.

3.11.5-Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências dos estabelecimentos de saúde, a Contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

3.11.6-A contratada deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

### 3.12- **DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO:**

3.12.1-A Contratada será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do Contratante, praticando sempre o menor preço de mercado. As despesas oriundas desta responsabilidade serão previstas como estimativa de 10%do valor mensal do contrato, condicionadas à apresentação de relatório.

3.12.2-Constata a necessidade de reposição de peças e que as não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a Contratada apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a CONTRATANTE possa aferir a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo pertinente;



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

3.12.2.1- O Contratante após os procedimentos descritos no subitem anterior autorizará a Contratada o fornecimento das peças de reposição pelo menor preço obtido na pesquisa, para posterior ressarcimento da despesa;

3.12.2.2- Na substituição acima referida, não deverá ser cobrado o valor correspondente à mão de obra, uma vez que o mesmo, já está incluído no valor proposto para manutenção preventiva e corretiva;

3.12.2.3- Nos meses em que ocorrer manutenção corretiva, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra com as respectivas autorizações da Contratante;

3.12.3-A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;

3.12.3.1- Peças, cujo valor seja muito elevado, deverão ser feita análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto;

### 3.13- **DOS MATERIAIS DE CONSUMO:**

3.13.1- Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, gases refrigerantes (especificados no Anexo I do Contrato – listagem de materiais para manutenção de aparelhos de ar condicionado Split), etc.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E FORNECIMENTO:**

O presente CONTRATO terá o prazo estimado de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a feitura de Termo Aditivo por acordo entre as partes, devidamente justificado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo para início dos serviços será de até no máximo 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho e contrato assinado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços serão executados no setor de Manutenção do SAH/HSJB na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP: 27253-610 sob a forma de execução indireta, onde os funcionários da empresa qualificada conforme cláusula 3 – item 3.3/subitem 3.3.1 deste Contrato, permanecerão no Hospital, no horário de 08h:00min. as 12h:00min. e das 13h:00min. às 17h:00min. de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do Contratante e, caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições deste Termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante. Nos finais de semana e feriados deverá ter um funcionário sobre aviso para atender solicitações emergenciais;

### **CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente as obrigações assumidas por este instrumento, sob pena de rescisão.



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE**

- 1) Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e/ou Nota de Empenho;
- 2) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato/edital;
- 3) Emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;
- 4) Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do objeto, suas quantidades e número da respectiva Nota Fiscal;
- 5) Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
- 6) Não permitir o manuseio de equipamento para constatação de defeito no sistema de climatização, por pessoas que não sejam os técnicos da contratada;
- 7) Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital licitatório, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas.
- 8) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- 9) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste contrato.
- 10) Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente contrato, que providenciar a substituição, no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas ou dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA:**

- 1) Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional ao HSJB;
- 2) Responsabilizar-se pelo bom comportamento se seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
- 3) A Contratada deverá fornecer EPIs, uniformes e crachás para todos os seus funcionários disponibilizados;
- 4) Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;
- 5) Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- 6) Orientar o Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- 7) Manter técnicos habilitados em serviço;
- 8) Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

9) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

10) Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;

11) Fornecer as peças e acessórios, conforme a Listagem de materias para manutenção de aparelhos de ar condicionado – Anexo I do contrato.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

12) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

14) Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

15) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços no HSJB/SAH, conforme cláusula terceira - item 3.3/subitem 3.3.1 previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

16) Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da Contratante;

17) Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

18) Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da Contratante, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones do (s) técnico (s) responsável (is) pelo atendimento;

19) A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

20) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes das obrigações previdenciárias, do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e do pagamento dos salários e benefícios dos profissionais da Equipe Residente a disposição da CONTRATANTE;

21) Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela CONTRATANTE;

22) Entregar o objeto do contrato nas quantidades, qualidades, local e prazos especificados, sem qualquer ônus para a Contratante, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga, inclusive quanto aos produtos recusados;

23) Comunicar à Contratante, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

24) Nomear um representante/preposto responsável pelo gerenciamento da contratação com poderes para tratar com a CONTRATANTE os assuntos relacionados à perfeita execução do Contrato;

25) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação;

26) A Contratada arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto da Nota de Empenho, inclusive quanto ao(s) produto(s) recusado(s);

27) Manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### **CLÁUSULA SÉTIMA– DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

O valor global do presente contrato é estipulado em R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de ....., Fonte de Recurso....., Despesa.... (N.E. nº ....., de .../.../2022, o valor de R\$......(.....);

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, devendo ser conferida e atestada pelos fiscais de contrato do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HSJB**, a qual encaminhará no prazo máximo de 03 (três) dias úteis à Gerência Financeira/SAH/HSJB, para o respectivo pagamento que será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA no 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**PARÁGRAFO QUARTO** – Para execução do pagamento a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, em nome da CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº **29.063.294/0001-82**, o número da conta bancária, a respectiva agência e banco, a discriminação dos acolhidos e no mês de competência.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste instrumento serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatada que a



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

execução do fornecimento não atende as condições contratuais, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

Independente da interpelação judicial, dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão de que trata a presente cláusula, acarretará a CONTRATADA, no que couber, às consequências de que trata o artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízos das demais sanções previstas na Lei e neste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização da Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.**

Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o Termo de Referência previamente aprovado pelo Contratante e ao instrumento contratual;

O recebimento dos serviços será baseado em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;

A discriminação dos serviços considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado no Termo de Referência, ao Contrato e aos critérios de pagamento;

O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato;

O Recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização do SAH/HSJB mediante a entrega do relatório de execução dos serviços elaborado pela Contratada;

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela **CONTRATANTE**, especialmente designado pelo Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB, conforme ato de nomeação, podendo ser substituído(s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/HSJB.

Ficam reservado ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado.

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições,



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração sem embargo da Rescisão Contratual do que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A multa administrativa, prevista na alínea b):

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c):

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d), perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO:**

Em conformidade com o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO No 000/2022, os preços ora contratados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022/SAH/HSJB, integrante do Processo Administrativo nº 000/2022/SAH/HSJB, porventura omitidas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO:**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda – RJ para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
p/SAH/HSJB

\_\_\_\_\_  
P/COMODANTE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ANEXO I - LISTAGEM DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT**

| ITEM | DESCRIÇÃO                     |
|------|-------------------------------|
| 1    | Placa Eletrônica Condensadora |
| 2    | Placa Eletrônica Evaporadora  |
| 3    | Motor Ventilador Condensador  |
| 4    | Motor Ventilador              |
| 5    | Sensor Serpentina             |
| 6    | Sensor Ambiente               |
| 7    | Compressor 9.000 BTUS R22     |
| 8    | Compressor 12.000 BTUS R22    |
| 9    | Compressor 18.000 BTUS R22    |
| 10   | Compressor 24.000 BTUS R22    |
| 11   | Compressor 30.000 BTUS R22    |
| 12   | Compressor 36.000 BTUS R22    |
| 13   | Compressor 60.000 BTUS R22    |
| 14   | Compressor 9.000 BTUS R410A   |
| 15   | Compressor 12.000 BTUS R410A  |
| 16   | Compressor 18.000 BTUS R410A  |
| 17   | Compressor 24.000 BTUS R410A  |
| 18   | Compressor 30.000 BTUS R410A  |
| 19   | Compressor 36.000 BTUS R410A  |
| 20   | Compressor 60.000 BTUS R410A  |
| 21   | Tubo Cobre ¼ (m)              |
| 22   | Tubo Cobre 3/8 (m)            |
| 23   | Tubo Cobre ½ (m)              |
| 24   | Tubo Cobre 5/8 (m)            |
| 25   | Tubo Cobre ¾ (m)              |
| 26   | Tubo Cobre 7/8 (m)            |
| 27   | Esponjoso ¼ (m)               |
| 28   | Esponjoso 3/8 (m)             |
| 29   | Esponjoso ½ (m)               |
| 30   | Esponjoso 5/8 (m)             |
| 31   | Esponjoso ¾ (m)               |
| 32   | Esponjoso 7/8 (m)             |
| 33   | Fita PVC                      |
| 34   | Cabo PP 3x1,5                 |
| 35   | Cabo PP 3x2,5                 |
| 36   | Cabo PP 3x4                   |
| 37   | Suporte Condensador 400mm     |
| 38   | Suporte Condensador 500mm     |
| 39   | Suporte Condensador 600mm     |
| 40   | Suporte Condensador 800mm     |
| 41   | Solda Foscooper               |

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 356/22   |       |
|          |       |

|    |   |
|----|---|
| 42 | Turbo Tocha (Refil)   |
| 43 | Óleo 32   |
| 44 | Controle Remoto Split   |
| 45 | Bucha S6  |
| 46 | Bucha S8  |
| 47 | Bucha S10   |
| 48 | Parafuso S6   |
| 49 | Parafuso S8   |
| 50 | Parafuso S10 Sextavado  |
| 51 | Arruela 1/4   |
| 52 | Porca 1/4   |
| 53 | Barra Roscada 1/4 (3m)  |
| 54 | Hélice Condensadora   |
| 55 | Turbina Evaporadora   |
| 56 | Protetor Térmico Compressor   |
| 57 | Mangueira Cristal (Dreno) 3/4   |
| 58 | Canaleta Tubulação  |
| 59 | Rolamento Motor   |
| 60 | Chumbador 1/4   |
| 61 | Botija Gás EOS R410 (similar ou idêntico)   |
| 62 | Botija Gás Dupont R410 (similar ou idêntico)                                      |
| 63 | Botija Gás Dupont R22 (similar ou idêntico)                                       |
| 64 | Botija Gás EOS R22 (similar ou idêntico)  |
| 65 | Tubulação em metro linear para instalação de ar condicionado de 9.000 BTUS Split  |
| 66 | Tubulação em metro linear para instalação de ar condicionado de 12.000 BTUS Split |
| 67 | Tubulação em metro linear para instalação de ar condicionado de 18.000 BTUS Split |
| 68 | Tubulação em metro linear para instalação de ar condicionado de 24.000 BTUS Split |
| 69 | Tubulação em metro linear para instalação de ar condicionado de 30.000 BTUS Split |
| 70 | Tubulação em metro linear para instalação de ar condicionado de 36.000 BTUS Split |
| 71 | Tubulação em metro linear para instalação de ar condicionado de 60.000 BTUS Split |